LEI Nº. 4248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 46 da Lei nº 4086, de 21 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009, alterada pela Lei nº 4125, de 12 de dezembro de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e da Constituição Federal, podendo chegar ao limite de 20% (vinte por cento) do valor da receita líquida prevista."*

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº 4133, de 23 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º**.....*

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de dezembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete